



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.453, DE 28 DE MARÇO DE 1995.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE AÇÕES DA PETRÓ-  
LEO BRASILEIRO S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-  
CIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Gua-  
rani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no arti-  
go 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara apro-  
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autoriza-  
do a alienar na Bolsa de Valores as ações ordinarias nominati-  
vas e preferenciais nominativas da Petróleo Brasileiro S/A -  
PETROBRAS, de propriedade da Prefeitura Municipal e incorpora-  
do ao patrimônio do Município.

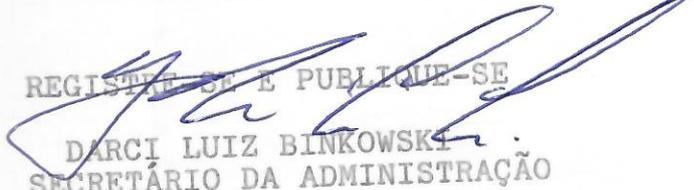
Art.2º - O produto da alienação será contabilizado  
sob a seguinte classificação econômica:

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL  
2200.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS  
2210.00.00 - Alienação de Bens Móveis

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, es-  
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS-  
SÕES, 28 de março de 1995.

  
ANTONIO GONSIORKIEWICZ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DARCI LUIZ BINKOWSKI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO